



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 2022.02.18.01-SS

Pelo presente, declaramos a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 2022.02.18.01-SS, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de limpeza, copa cozinha e higiene pessoal com fornecimento único e objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Potengi - CE.

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de limpeza, copa cozinha e higiene pessoal com fornecimento único e objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Potengi - CE.

2.4.1. JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde é a gestora da política municipal de saúde, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de limpeza, copa cozinha e higiene pessoal com fornecimento único e objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Potengi - CE, onde, diferentemente das demais secretarias, não restou saldo suficiente da ARP n.º 2021.04.27.05-FG oriunda do Pregão Eletrônico n.º 2021.03.19-FG devido o aumento do consumo demandados pelas diversas unidades de saúde deste município em consequência do reaparecimento de novos casos de Covid-19, bem como de casos de síndromes gripais, impossibilitando serem suficientes os quantitativos ora estimados na ata citada anteriormente.

As despesas correrão por conta de recursos oriundos do Município de Potengi, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0702 10.301.0171.2.014.0000 - Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Potengi - CE, 18 de fevereiro de 2022.

Luiza Williane Alves Nogueira
Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde

Certidão

Certifico que a presente declaração foi devidamente afixada no flanelógrafo existente no Município de Potengi, nesta data, na forma recomendada na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, proferida no julgamento do Recurso Especial n.º 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).
Potengi - CE, 22 de dezembro de 2021.

Edno Valle Moraes
Presidente da CPL